

ATO EXECUTIVO Nº 581

Baixa normas quanto ao envio de relatório trimestral.

Considerando a necessidade de maior colaboração entre a Reitoria e as Unidades Universitárias, mediante o conhecimento das atividades docentes, discentes e administrativas;

Considerando ser de real interesse a apuração de falhas e deficiências que emperram a complexa vida de uma Universidade, a fim de que soluções sejam encaminhadas aos órgãos competentes;

Considerando que as eventuais informações expostas pelas autoridades dirigentes não preenchem os objetivos de uma efetiva articulação entre elas,

Resolve o Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no exercício de suas atribuições, baixar:

Art. 1º Os Diretores das unidades universitárias enviarão, trimestralmente, ao Departamento de Educação e Cultura (DEC) suscinto relatório sobre as atividades docentes, discentes e apresentando, se for o caso, sugestões administrativas que mereçam registro.

Art. 2º O relatório deverá ser enviado na primeira quinzena posterior ao término do trimestre, cabendo ao Diretor do DEC informar ao REitor a transgressão do preceito.

Art. 3º O Diretor do DEC, de posse dos relatórios, os encaminhará à Assessoria para Assuntos Educacionais, que proferirá parecer para conhecimento do Reitor.

Art. 4º Este Ato Executivo entrará em vigor nesta data.

UEG, em 18 de setembro de 1973

OSCAR TENÓRIO